

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE-nº 1168/65

PARECER CEE-nº 452/74

Aprovado por Deliberação de
06 / março / 1974

INTERESSADO: Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto

ASSUNTO: Recontratação do Sr. Alfreso Nuti Sobrinho, como Professor-Assistente, junto ao Departamento de Prótese Dental

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

RELATOR: Conselheiro Rivadávia Marques Júnior

HISTÓRICO: A direção da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto solicita a devida apreciação deste Conselho para recontratar o Sr. Alfredo Nuti Sobrinho, como Professor-Assistente do Departamento de Prótese Dental, em RDIDP, por mais 730 dias, contados de 28 de fevereiro de 1974, como extranumerário contratado.

FUNDAMENTAÇÃO: O interessado iniciou suas atividades na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto na condição de Instrutor, devidamente aprovado por este Conselho, através do Parecer CESu-nº 629/65. Iniciou suas atividades em 1966 e, nas sucessivas contratações, passou a exercer as funções de Professor-Assistente, ingressando em RDIDP.

Para a nova recontratação foram ouvidos os colegiados da instituição, tendo se manifestado a CESESP.

Quanto ao mérito, é de se considerar que o interessado cumpriu suas obrigações de docência e pesquisa, relativas ao período contratual vencido. Ministrou curso de Prótese Móvel Clínica e Prótese Buco-Facial. Frequentou três cursos de extensão universitária, preferiu uma conferência em Uberaba, participou de congressos, concluiu dois trabalhos mais a tese de doutoramento, sob a orientação do Prof. Dr. Ruy B. Roselino.

CONCLUSÃO: À vista do exposto e pelo que consta dos autos, aprova-se a recontratação do Sr. Alfredo Nuti Sobrinho, na condição de Professor-Assistente do Departamento de Prótese Dental da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

São Paulo, 17 de fevereiro de 1974

a) Conselheiro Rivadávia. Marques Júnior - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1975 e Portaria GP-nº 5/73, e de acordo com o Decreto nº 1, artigo 2º, inciso IV de 11 de julho de 1972, delibera adotar como seu Parecer a conclusão do Voto do Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Luiz, Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 6 de março de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente